



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

# BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

***Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho***  
*Reitora*

***Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França***  
*Vice-Reitora*

***Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade***  
*Chefe de Gabinete*

***Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira***  
*Pró-Reitor de Graduação*

***Prof. Dr. Osmar Siena***  
*Pró-Reitor de Planejamento*

***Ivanda Soares da Silva***  
*Pró-Reitora de Administração*

***Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante***  
*Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis*

***Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott***  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa*

***Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo***  
*Assessora de Comunicação*

## SUMÁRIO

Afastamento	04
Designação	04
Outros	06
Secons	10

## AFASTAMENTO

**Através da Portaria 011/NCET de 26 de março de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR, de 03.12.10, publicada no DOU nº 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no documento emitido pelo Prof. Dr. Alexandre de Almeida e Silva, de 20 de março de 2014. **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Prof. Dr. Alexandre de Almeida e Silva, SIAPE 1530806, no período de 31.03 a 10.04.2014, para participar de treinamento de técnicas para a colonização do mosquito *Anopheles darlingi* (vetor da malária), na cidade de Iquitos, Peru, com ônus parcial.

**Através da Portaria nº 300/2014/GR/UNIR de 26 de março de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, considerando os autos do Processo nº 23118.000861/2014-80 e o Mandado de Segurança nº 91-50.2014.4.01.4102 sendo proferida a decisão do Agravo de Instrumento nº 0009916-05.2014.4.01.000/RO. **RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento do servidor docente **BRUNO VALVERDE CHAHAIRA**, SIAPE nº 1962390, a fim de cursar pós-graduação stricto sensu – Doutorado em Direito, na Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo/SP, no período de 01/04/2014 a 02/04/2017. Com ônus limitado.

## DESIGNAÇÃO

**Através da PORTARIA Nº 003/PROPEsq de 25 de março de 2014. O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante o Artigo 7º da Lei 7.011 de 08 de julho de 1982, Artigo 11 do Estatuto da UNIR, Portaria nº 394/GR de 11 de maio de 2012, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO Nº 41, de 14 de maio de 2012. **RESOLVE:**

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem Comissão de recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

NOME	SIAPE
Prof. Dr. <b>Artur de Souza Moret</b> (Presidente)	0396638
Prof. Dr. <b>Dorisvalder Dias Nunes</b> (Membro)	0396929
Prof. Dr. <b>Ângelo Gilberto Manzatto</b> (Membro)	1632974
Prof. Dr. <b>Alexandre de Almeida e Silva</b> (Membro <i>Ad Hoc</i> )	1530806

**Através da Portaria nº 115/2014/PRAD/UNIR de 25 de março de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003220/2013-04. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, Siape nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, Siape nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, Siape nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 21/2014, firmado entre a UNIR e empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a contratação de empresa especializada em obras e serviços, de engenharia para a Construção do Restaurante Universitário no Campus UNIR de Rolim de Moura, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** Siape nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 21/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 116/2014/PRAD/UNIR de 25 de março de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e**

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Processo nº **23118.000111/2013-27. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal do Termo de Contrato nº **30/2014**, celebrado entre a UNIR e a Empresa Leni Camargo de Oliveira – ME, que tem como objeto a Concessão Onerosa de Espaço Físico para exploração dos serviços de Cantina para atender a Comunidade Acadêmica da UNIR no Campus Universitário de Guajará Mirim, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Campus Universitário de Guajará Mirim				
Contrato	Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
30/2014	Manuel Along Medeiros Fong	108.871.564-87	0396817	Titular
	Francisco Alexandre Belinassi Paim	633.182.452-91	1816443	Substituto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 117/2014/PRAD/UNIR de 26 de março de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003222/2013-95. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, SIAPE nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, SIAPE nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 24/2014, firmado entre a UNIR e empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a contratação de empresa especializada em obras e serviços, de engenharia para a Construção do Restaurante Universitário no Campus UNIR de Cacoal, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 24/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 118/2014/PRAD/UNIR de 26 de março de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003213/2013-02. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, SIAPE nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, SIAPE nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 07/2014, firmado entre a UNIR e empresa CONSTRUTORA DELTA LTDA – ME, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da manutenção e conservação dos telhados, banheiros e outras edificações no Campus UNIR de Porto Velho, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 07/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 119/2014/PRAD/UNIR de 26 de março de 2014. A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando as disposições da Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.003211/2013-13. RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, Siape nº 6396775, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, **FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA**, Siape nº 2012148, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e **EDUARDO YUKIO OKAMOTO**, Siape nº 1813774, ocupante do Cargo de Engenheiro-Eletricista como Fiscal de Obra do Contrato nº 06/2014, firmado entre a UNIR e empresa CONSTRUSERVES, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da manutenção e conservação do Bloco do Curso de Medicina no Campus UNIR de Porto Velho, pertencentes do quadro de pessoal da UNIR.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** Siape nº 0396480, ocupante do Cargo de Engenheiro-Civil, como Fiscal do Contrato nº 06/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Através da Portaria nº 297/2014/GR/UNIR de 25 de março de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, Memorando nº 012/UAB/DIRED/UNIR, de 24/03/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a docente **NEFFRETIER CINTHYA REBELLO ANDRE DOS SANTOS CLASTA**, SIAPE nº 1878064, como Coordenadora Pedagógica da DIRED/UAB, sem função gratificada, a partir de 24 de março de 2014.

**Através da Portaria nº 298/2014/GR/UNIR de 25 de março de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, Memorando nº 012/CGP/UNIR/2014, de 21/03/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora docente **MÁRCIA ÂNGELA PATRÍCIA MARROCO**, SIAPE nº 1810414, como Coordenadora do Curso de Pedagogia/Ariquemes, referente ao Programa Emergencial de Formação de Professores em Exercício da Educação Básica/PARFOR/UNIR, a partir de 02 de julho de 2012.

Art. 2º - CONVALIDAR os atos praticados pela servidora docente **MÁRCIA ÂNGELA PATRÍCIA MARROCO**, SIAPE nº 1810414, no período de 01/09/2011 a 30/06/2012, como Coordenadora do Curso de Pedagogia/Ariquemes, referente ao Programa Emergencial de Formação de Professores em Exercício da Educação Básica/PARFOR/UNIR.

## OUTROS

### **DESPACHO DA REITORA Nº. 03/2014, de 25 de março de 2014.**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo 23118.000735/2014-25. **RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento do País ao servidor **FLÁVIO DE SÃO PEDRO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no período de 28/03/2014 a 06/04/2014 (incluindo trânsito), a fim de participar da THE TWENTY-NINTH INTERNATIONAL CONFERENCE ON SOLID WASTE TECHNOLOGY AND MANAGEMENT, com apresentação de artigos de co-autoria e orientação do referido docente, intitulados "Social Technologies Applied in Exploration of Solid Waste from the Amazon Forest" e " Deconstruction of the Sanitary Landfill Concept and the Management of Solid Waste in

Western Amazon", na cidade de Philadelphia, Pensilvânia, Estados Unidos da América. Com ônus limitado.

**Através da Portaria nº 022/NUSAU de 26 de fevereiro de 2014. O Diretor (em exercício) do Núcleo de Saúde**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 313/GR de 23 de abril de 2013, e considerando Memorando nº 006/PGBIOEXP, de 11 de março de 2014. **RESOLVE:**

Art. 1º- Convalidar Bancas de Exame de Qualificação de Mestrado e Doutorado e Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental conforme segue.

Exame de Qualificação de Mestrado

1) Aluna: **Michele Pereira da Silva**

Título: “Caracterização parcial de nanocorpos ativos contra toxinas isoladas do veneno de Bothrops jararacassu”

Data: 13 de março de 2014

Horário: 14h30m

Local: Auditório PGBIOEXP

Banca Examinadora:

Membros Titulares:

Dra. **Juliana Pavan Zuliani** (FIOCRUZ)

Dr. **Andreimar Martins Soares** (FIOCRUZ-PGBIOEXP)

Dr. **Anderson Makoto Kayano** (Membro Externo)

Suplentes:

Dr. **Roberto Nicolete** (FIOCRUZ-PGBIOEXP)

Dr. **Leonardo de Azevedo Calderon** (UNIR/FIOCRUZ-PGBIOEXP)

Exame de Qualificação de Doutorado

1) Aluno: **Rudson de Jesus Holanda**

Título: “Fosforilase de Nucleosídeos Purínicos PNP (EC 2.4.2.1) de Plasmodium falciparum como Modelo para busca de Novos Inibidores a Partir da Técnica Ressonância Plasmônica de Superfície”

Horário: 14h30m

Data: 17 de março de 2014

Local: Sala da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ/RO)

Banca Examinadora:

Membros Titulares:

Dr. **Fernando Bertom Zanchi** (FIOCRUZ)

Dr. **Andreimar Martins Soares** (FIOCRUZ)

Dra. **Patrícia Soares de Maria de Medeiros** (FIOCRUZ)

Suplentes:

Dra. **Carla Celedônio Freire** (CEPEM)

Dra. **Deusilene Souza Vieira** (CEPEM)

Dra. **Joana D'Arc Neves Costa** (CEPEM)

Dr. **Juan Miguel Villalobos Salcedo** (FIOCRUZ)

Defesa de Dissertação de Mestrado

1) Aluna: **Sharon Rose Aragão Macedo**

Título: “Micropartículas biodegradáveis funcionalizadas com toxinas animais: caracterização e aplicação como terapia experimental de Leishmaniose cutânea”

Horário: 08h30m

Data: 21 de março de 2014

Local: Auditório PGBIOEXP

Banca Examinadora:

Membros Titulares:

Dr. **Fernando Bertom Zanchi**

Dra. **Patrícia Soares de Maria de Medeiros**

Dr. **Andreimar Martins Soares**

Suplentes:

Dra. **Carla Celedônio**

Dra. **Deusilene Souza Vieira**

Dra. **Joana D'Arc Neves Costa**

Dr. **Juan Miguel Villalobos Salcedo**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Através da Portaria nº 023/NUSAU de 11 de março de 2014. O Diretor (em exercício) do Núcleo de Saúde**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 313/GR de 23 de abril de 2013, e considerando o Memorando nº 006/Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde conforme as seguintes informações:

Mestranda: **Eliana Pasini**

Título da Dissertação: “Percepções referentes à aplicabilidade dos instrumentos de gestão: ouvindo os gestores que participaram do Curso de Qualificação de Gestores do Sistema Único de Saúde em Rondônia”.

Data: 17.03.2014

Horário: 8h30

Local: Auditório do Prédio da UNIR Centro

**BANCA EXAMINADORA:**

Profa. Dra. **Ana Maria de Lima Souza** (Presidente)

Profa. Dra. **Juracy Machado Pacífico** (Membro Externo)

Profa. Dra. **Lucia Rejane Gomes da Silva** (Membro Titular)

Profa. Dra. **Maria da Glória Feitosa Freitas** (Suplente Externo)

Profa. Dra. **Janne Cavalcante Monteiro** (Suplente)

Mestranda: **Ana Eulália Pimentel Fernandes Ribeiro**

Título da Dissertação: “Rastreamento precoce de doença renal crônica em pacientes de zero a quinze anos do Estado de Rondônia”.

Data: 28.03.2014

Horário: 9h

Local: Sala da Telemedicina/Prédio da UAB

**BANCA EXAMINADORA:**

Profa. Dra. **Ana Lúcia Escobar** (Presidente)

Profa. Dra. **Gianna Mastroianni Kirsztajn** (Membro Externo)

Prof. Dr. **Juan Miguel Vilallobos Salcedo** (Membro Titular)

Profa. Dra. **Maria do Carmo dos Santos** (Suplente Externo)

Profa. Dra. **Lucia Rejane Gomes da Silva** (Suplente)

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Através da Portaria nº 024/NUSAU de 26 de março de 2014. O Diretor (em exercício) do Núcleo de Saúde**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 313/GR de 23 de abril de 2013, e considerando o Memorando nº 015/MAPSI, de 24 de março de 2014. **RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Psicologia conforme as seguintes informações:

Mestrando: **Josemar Farias da Silva**

Título da Dissertação: “Um olhar da Psicologia sobre o PROUCA no contexto de intensificação das TDIC nas políticas educacionais.”

Data: 04/04/2014

Horário: 17h

Local: Auditório Educiência

**BANCA EXAMINADORA:**

Dr.<sup>a</sup>. **Elizabeth Antonia Leonel de Moraes Martines**- MAPSI/ UNIR

Dr.<sup>a</sup>. **Sônia da Cunha Urt**- PPGE-EDU / UFMS



Dr. **Marco Antônio de Oliveira Gomes** PPGE/ UNIR

Suplentes

Dr.<sup>a</sup> **Neusa dos Santos Tezzari** DLV/ UNIR

Dr. **José Armando Vaelnte** UNICAMP- PUC-SP

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Através da Portaria nº 025/NUSAU de 27 de março de 2014. O Diretor (em exercício) do Núcleo de Saúde**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 313/GR de 23 de abril de 2013, e considerando o Memorando nº 015/Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde conforme as seguintes informações:

Mestranda: **Daniela Cristina Gonçalves Aidar**

Título da Dissertação: “O agente Comunitário de Saúde: Percepções e Ações de Saúde Mental na Atenção aos Indivíduos em Sofrimento Psíquico”.

Data: 02/04/2014

Horário: 16:00h

Local: Auditório da Pós-graduação

**BANCA EXAMINADORA:**

Prof. Dr. **Fábio Biasotto Feitosa** (Presidente)

Prof. Dra. **Ana Maria Souza Lima** (Membro Titular)

Prof. Dra. **Fátima Aparecida de Souza Maia Queiroga** (Membro Titular)

Prof. Dra. **Lucia Rejane Gomes da Silva** (Suplente)

Prof. Dra. **Elizabeth Antonia Leonel Moraes de Martines** (Suplente)

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Através da Portaria nº 299/2014/GR/UNIR de 25 de março de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e

Considerando o que consta no Processo nº 23118.000701/2014-31;

Considerando o fechamento de alguns trechos das rodovias 425 e 364 para tráfego de caminhões de carga, ônibus e carro de passeio, decorrente das alagações provocadas pelas cheias dos Rios Mamoré, Araras e Madeira;

- Considerando os problemas de abastecimento de produtos essenciais, como gás de cozinha, combustível, alimentos, água mineral, assim como outros, pela dificuldade de acesso ao Município de Guajará-Mirim, acarretando/ocasionando/causando o racionamento do consumo de diversos produtos, conforme noticiado pelo Memorando nº 28/DCGM/2014, de 10/3/2014;

- Considerando a aprovação de proposta de horário alternativo pelo Conselho do Campus de Guajará-Mirim (CONSEC) na primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/2/2014, de acordo com registro em ata, na qual consta aprovação por unanimidade pelos Conselheiros;

- Considerando a Situação de Emergência declarada pelo Governo do Estado de Rondônia mediante o Decreto nº 18.608, de 13/2/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2400, de 13/2/2014, e reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº 58, de 17/2/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 19/2/2014, Pág. 50, Seção 1;

- Considerando a Situação de Calamidade Pública reconhecida pela Prefeitura de Guajará-Mirim pelo Decreto nº 8.248, de 25/3/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º – FIXAR, a partir da data da publicação desta Portaria, horário alternativo de funcionamento e atendimento ao público do Campus de Guajará-Mirim de acordo com o que consta no Anexo I, enquanto perdurarem as excepcionalidades mencionadas acima.

Parágrafo único. O horário alternativo de funcionamento do Campus de Guajará-Mirim será aplicado apenas nas áreas administrativas. O calendário acadêmico de 2014 será seguido na íntegra.

**Através da Portaria nº 302/2014/GR/UNIR de 26 de março de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 123/CCC/PRAD, de 24/03/2014 e Despacho nº 137/2014, de 27/03/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR, a partir de 20/03/2014, o nome da servidora **REGINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 0754408, da Portaria nº. 208/2014/GR/UNIR, de 25/02/2014, publicada no BS 19, de 11/03/2014, p.8 e 9, que designa servidores para comporem a Comissão Processante referente ao Processo nº 23118.002798/2013-35.

Art. 2º - INCLUIR, a partir de 21/03/2014, o nome do servidor **ANDRÉ LUIZ PESTANA CARNEIRO**, SIAPE nº 1817754, na Portaria nº. 208/2014/GR/UNIR, de 25/02/2014, publicada no BS 19, de 11/03/2014, p.8 e 9, que designa servidores para comporem a Comissão Processante referente ao Processo nº 23118.002798/2013-35.

## SECONS

### **Resolução nº 328/CONSEA, de 20 de março de 2014.**

Estabelece critérios e normas para Preceptoría de profissionais para acompanhamento e orientação de alunos em atividades acadêmicas nos cursos da área de saúde da UNIR, em substituição às Resoluções 132/CONSEA e 209/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando: os termos do convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO) e a UNIR;

Os termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), e a UNIR (Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que regulamenta atividades voluntárias no serviço público); as ações e bolsas de preceptoría estabelecidas no Programa de Educação no Trabalho em Saúde-PET-Saúde, através de Portaria Interministerial MS/MEC nº 3.019, de 26 de novembro de 2007; 421 e 422, de 3 de março de 2010, e da Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010.

- Processo 23118.00087/2012-97;
- Parecer: 1223/CGR – Conselheiro Raitany Costa de Almeida;
- Parecer: 300/CLN – Conselheira Iracy Soares de Aguiar;
- deliberação na 111ª sessão da Câmara de Graduação, em 07.08.2012;
- deliberação na 51ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 08.11.2013;
- deliberação Plenária, em 11.03.2014. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Preceptoría na UNIR, nos termos desta resolução. Art. 2º A preceptoría poderá ser exercida de duas maneiras:

I - Como serviço voluntário, caso em que será celebrado Termo de Adesão entre a UNIR e o Prestador de Serviço Voluntário.

II - Como bolsista, caso em que a UNIR concederá bolsa equivalente à Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-2), do CNPq, conforme tabela publicada no D.O.U de 19/03/2010, Seção 1, Página 12. § 1º - A atividade de preceptor não gerará vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação de natureza trabalhista com a UNIR.

§ 2º - Os critérios de seleção dos preceptores, sejam bolsistas ou não, serão estabelecidos pelo departamento ao qual estarão ligados e divulgados através de edital do Núcleo de Saúde. Art.

3º A Preceptoría tem o objetivo de constituir um banco de profissionais que atuam diretamente na rede assistencial do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades específicas de formação dos cursos da área da saúde e de suas disciplinas, principalmente os estágios supervisionados obrigatórios e internatos.

§ 1º - As atividades pedagógicas do preceptor ficarão sob a responsabilidade de um docente efetivo da UNIR que desenvolva atividade em área afim, designado pelo coletivo daquela área específica.

§ 2º - O docente supervisor deve encaminhar relatório anual de atividades do(s) preceptor(es) sob sua supervisão, para apreciação no Conselho de Departamento.

Art. 4º São atribuições do preceptor:

I - acompanhar as ações e práticas desenvolvidas pelos estudantes nos distintos cenários de aprendizagem;

II - acompanhar as ações de assistência, desde a formulação de hipótese diagnóstica, plano terapêutico e evolução dos pacientes em todos os níveis de assistência do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - acompanhar as ações de planejamento e execução das atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o processo de aprendizagem;

IV - zelar pela qualidade da assistência prestada pelos alunos sob sua responsabilidade, tanto no âmbito individual como na assistência às famílias e coletividades;

V - avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos no contexto da prática, de acordo com os critérios estabelecidos nos planos de ensino;

VI - apresentar ao docente supervisor relatórios anuais das atividades desenvolvidas junto aos alunos;

VII - conhecer e respeitar o Regimento Geral da UNIR;

VIII - seguir as orientações constantes dos planos de ensino das disciplinas para as atividades acadêmicas e avaliações que conduzirá;

IX - ministrar aulas e palestras, participar de conferências, conduzir estudos de caso, dentre outras atividades necessárias à formação acadêmica do aluno da UNIR, conforme as necessidades do curso ao qual estiver vinculado e sob supervisão do docente responsável pela preceptoria.

Art. 5º O contrato de preceptoria terá validade de até cinco anos, devendo ser reavaliado a cada ano ou ser interrompido antes do prazo previsto por qualquer uma das partes.

§ 1º - Entre os critérios para a prorrogação do contrato, será considerada a avaliação dos relatórios de atividade semestrais encaminhados aos departamentos correspondentes pelo preceptor e pelo docente responsável.

§ 2º - Ao término do contrato de preceptoria, o preceptor poderá solicitar Certificado de Serviço Voluntário de Preceptoria, a ser expedido pelo Núcleo de Saúde – NUSAU, por indicação do departamento correspondente.

Art. 6º Para desenvolver atividades nos cursos de graduação e de pós-graduação na área de saúde da UNIR o preceptor deverá comprovar experiência teórico-prática correlata à área em que atuará, que pode ser:

I – especialização, residência, mestrado ou doutorado; ou,

II – experiência profissional comprovada na área.

Art. 7º O processo de ingresso na preceptoria será formalizado e analisado, em primeira instância, pelo Colegiado do Departamento interessado e responsável pelas atividades de controle da Preceptoria, seguido de encaminhamento ao Núcleo de Saúde que, aprovando-o, encaminha-lo-á à Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN)

Art. 8º São requisitos para ser preceptor: I - ser apresentado ao departamento ao qual pretende vincular-se por um docente Efetivo da UNIR do respectivo departamento;

II - fazer solicitação por escrito ao departamento;

III - ter como supervisor um docente efetivo da UNIR, da área de atuação;

IV - apresentar curriculum vitae compatível com a função de preceptoria que exercerá;

V - ser aprovado pelo coletivo da área, pelo Colegiado do respectivo Departamento e pelo Conselho do Núcleo de Saúde;

VI - apresentar previamente, ao início das atividades, Plano de Trabalho Semestral, elaborado conjuntamente com o docente supervisor, determinando local e carga horária das suas atividades;

VII - assinar Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário.

Art. 9º Revogam-se as Resoluções 132/CONSEA e 209/CONSEA

Art. 10. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

#### **Através da Resolução 331/CONSEA, de 27 de março de 2014**

Especialização Em Gestão Escolar

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

•Processo 23118.002604/2013-00;

- Parecer 1515/CPG, da Relatora Conselheira Elizabeth Antônia Leonel de Moraes Martines;
- Deliberação na 51ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 02.12.2013;
- Deliberação na 68ª sessão Plenária, em 16.12.2013;
- Declinação do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto ao seu Parecer 1541/CONSEA (Pedido de vistas);
- Deliberação na 69ª sessão Plenária, em 11.03.2014

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto do Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade à Distância (EAD), financiado pelo Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica, vinculado à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC), constantes às folhas 03 a 15.

Art. 2º - Aprovar o regimento do Curso constante às folhas 48 a 55 do mencionado processo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

**Através da Resolução 332/CONSEA, de 27 de março de 2014.**

Especialização – Residência em Enfermagem Obstétrica

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002003/2013-99;
- Parecer 1486/CPG, da Conselheira Elizabeth Antônia Leonel de Moraes Martines;
- Deliberação na 51ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 02.12.2013;
- Deliberação na 68ª sessão Plenária, em 16.12.2013;
- Parecer 1542/CONSEA, do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto – Por pedido de vistas;

- Deliberação na 69ª sessão Plenária, em 11.03.2014. **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Parecer 1486/CPG, da Conselheira Elizabeth Antônia Leonel de Moraes Martines, e rejeitar o Parecer 1542/CONSEA, do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto – Por pedido de vistas.

Art. 2º – Aprovar o Projeto de criação do Curso de Residência em Enfermagem Obstétrica, constantes às folhas 02 a 38 do mencionado processo.

Art. 3º – Aprovar o regimento do Curso, constante às folhas 335 a 344 do mencionado processo.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

**Através do Ato Decisório n.º 266/CGR/CONSEA, de 28 de janeiro de 2014.**

Regimento do NDE do Curso de Educação Física - DEF

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Processo 23118.000990/2013-97;
- Parecer 1523/CGR, da Relatora Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro;
- Deliberação na 124ª sessão, em 02.12.2013. DECIDE :

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Educação Física (anexo).

Art. 2º- Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

**CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA****REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo responsável pela concepção dos projetos pedagógicos dos cursos e tem por finalidade a implantação, avaliação, consolidação e contínua atualização do

mesmo, observando-se as políticas e normas do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE**

Art. 3º São atribuições do NDE:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- b) Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- c) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Conselho do Departamento de Educação Física (CONDEF);
- d) Normatizar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento das disciplinas do Curso de Licenciatura em Educação Física, bem como instituir comissões em casos de revisão de avaliação;
- e) Analisar e avaliar os planos de curso das disciplinas do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- f) Emitir parecer sobre organização, funcionamento e avaliação das atividades de Estágio Curricular e dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- g) Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que entenda necessárias ao desenvolvimento das atividades do Curso;

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONSTITUIÇÃO E TITULAÇÃO DO NDE**

Art. 4º O NDE será constituído por:

- I. Por um presidente ligado diretamente à função de Chefia ou Subchefia do Departamento de Educação Física;
- II. por 05 (cinco) docentes do Departamento de Educação Física, 30% do corpo docente;  
§ 1º Todos os docentes deverão possuir pós-graduação stricto sensu;  
§ 2º A designação dos docentes do NDE se dará pela Chefia do Departamento de Educação Física pela emissão de ordem de serviço;  
§ 3º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um ano;

## **CAPÍTULO III**

### **DAS REUNIÕES DO NDE**

Art. 5º As reuniões do NDE deverão:

- I. ser convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- II. haverá uma reunião ordinária por semestre, que será lavrada em ata, e quantas reuniões extraordinárias se fizerem necessárias;
- III. O Presidente deverá submeter à apreciação e à aprovação do NDE a ata da sessão anterior;
- IV. O quorum mínimo para dar início à reunião é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do NDE ( 03 docentes);
- V. A reunião terá duração máxima de 03 (três) horas e será dividida em informes, leitura e aprovação da ata anterior, ordem do dia e outros assuntos de interesse do Curso;
- VI. As decisões do NDE serão tomadas pela maioria simples dos votos, com base no número de presentes;
- VII. O Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate;
- VIII. Na falta do Presidente, o membro docente mais antigo na Instituição deverá substituí-lo;
- IX. Não serão permitidos votos por procuração.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS NORMAS DAS AVALIAÇÕES**

Art. 6º As avaliações deverão:

- I. Estar no Plano de Curso do professor, devidamente aprovado pelo NDE;
- II. Ser comunicada ao aluno na primeira semana de aula;
- III. Ter critérios gerais estabelecidos de forma clara, bem como a pontuação de cada questão específica, determinada previamente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou em caso de eventual impossibilidade, por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 8º O presente regimento entra em vigor a partir de sua publicação.

**Através do Ato Decisório nº 285/CGR/CONSEA, de 20 de março de 2014. A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:**

- Processo 23118.002095/2013-15;
- Parecer 1566/CPG, do relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha;
- Deliberação na 125ª sessão da Câmara, em 25.02.2014;

**DECIDE:**

Art. 1º - Revalidar o diploma de Licenciado em Matemática concedido pela Faculdade de Teologia Pontifícia e Civil de Lima a **Mario Vicente Grimaldo Garcia**.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**Através do Ato Decisório n.º 288/CONSEA, de 27 de março de 2014.**

Acatamento de pedido de declinação ao Parecer 1541/CONSEA

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002604/2013-00;
- Parecer 1515/CPG, da Relatora Conselheira Elizabeth Antônia Leonel de Moraes Martines;
- Deliberação na 51ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 02.12.2013;
- Deliberação na 68ª sessão Plenária, em 16.12.2013;
- Parecer 1541/CONSEA, do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto ao seu – por pedido de vistas;
- Deliberação na 69ª sessão Plenária, em 11.03.2014

**DECIDE:**

Art. 1º. Acatar a declinação do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto ao seu Parecer 1541/CONSEA – por pedido de vistas, declarada na 69ª sessão Plenária, em 11/03/2014.

Art. 2º- Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

**Conselho Superior Acadêmico CONSEA**

**Processo: 23118.002604/2013-00**

**Parecer: 1541/CONSEA**

Assunto: Projeto de Curso de Especialização Lato Sensu em “GESTÃO ESCOLAR”, Modalidade EAD

Interessado(a): Professora Walterlina Barbosa Brasil

Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto – Pedido de Vistas

**I – RELATO**

Trata-se de projeto de criação de Curso de Especialização em Gestão Escolar modalidade de Educação à Distância a ser desenvolvido nos termos previstos nos presentes autos.

Consta projeto pedagógico, previsão de recursos materiais, força de trabalho com a devida qualificação, alunos e seu perfil no total de 411 e sua distribuição entre outros aspectos.

**II – ANÁLISE**

Posto em diligenciamento, vieram informações precisas da PROPLAN acerca de recursos financeiros, principal e única preocupação deste conselheiro quanto ao presente feito no tocante à criação deste curso. A diligência se comprova mediante solicitação à fl. 117 e resposta da PROPLAN às fls. 119-121.

Aponto desde logo a importância deste projeto bem como a necessidade regional em sua implantação todavia, as informações da PROPLAN quanto aos recursos financeiros é de forma a causar preocupação pois, como se pode observar à folha 121, o Pró-Reitor afiança que não há recursos disponibilizados para pagamento de cursos vinculados à Ação 20RJ e, no quadro apresentado, não há demonstração de previsão recursos próprios para suportar o presente caso e os recursos demonstrados são os do Tesouro ou seja, são recursos extra-orçamentários. Seguindo as informações, indica que esses recursos do tesouro não contemplam o pagamento de bolsas aos coordenadores, professores e tutores e ainda, caso o projeto venha a ser aprovado, tais recursos deverão ser suportado pelo MEC e pagos diretamente aos beneficiários ao que entendo, sem a interveniência da UNIR que é o órgão executante da ação.

A PROPLAN indica ainda, por seu Pró-Reitor, que a definição dos projetos ou cursos que serão executados com esses recursos ou seja, os do tesouro, é de competência do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, comitê este que, apesar de existir o Corpo Docente (fls. 19-20) bem qualificado e as devidas cartas de aceite (fls. 21-46), não existe indicação quanto ao Comitê Gestor neste projeto.

Assim sendo, julgo necessário a promoção de ajustes ao projeto para acomodação às informações prestadas pela PROPLANA especialmente no citado na folha 121, observando o citado na folha 119 e 120.

### **III – PARECER**

Salvo melhor juízo, apresento parecer de que o presente projeto deva ser restituído à origem para:

1. Apresentar no projeto o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, visto que o curso envolverá recurso do Tesouro
2. Adequar o item 5.6.2 – Recursos Humanos Envolvidos – Distribuição das Funções ao Longo do Curso (fl. 65) no tocante às Bolsas para coordenador geral, vice-coordenador, coordenador-adjunto, professor pesquisador, supervisor de curso e tutor, segundo o despacho da PROPLAN (fl. 121)
3. Rever o Item 6 – Proposta Orçamentária visto que, segundo a PROPLAN não há previsão orçamentária para este caso (fl. 121).

**Processo: 23118.002003/2013-99**

**Parecer: 1542/CONSEA**

Assunto: Projeto de Especialização – Criação de Residência em Enfermagem Obstétrica

Interessado: **KÁTIA FERNANDA ALVES MOREIRA**

Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto – Pedido de Vistas

#### **I – RELATO**

Trata-se de projeto de criação de Residência em Enfermagem Obstétrica nos moldes previstos nos presentes autos.

Consta projeto pedagógico, previsão de recursos materiais, força de trabalho com a devida qualificação, alunos e seu perfil no total de 411 e sua distribuição entre outros aspectos.

Ao Projeto Pedagógico vieram alterações recomendadas pela Relatora anterior sem, no entanto, refletir alterações na previsão orçamentária e financeira do projeto.

#### **II – ANÁLISE**

Posto em diligenciamento, vieram informações precisas da PROPLAN acerca de recursos financeiros, principal e única preocupação deste conselheiro quanto ao presente feito no tocante à criação deste curso. A diligência foi realizada por duas vezes sendo a segunda por insistência para que se comprovassem as informações de forma contumaz como forma de fundamentar criteriosamente a tomada de decisão para emissão do presente parecer. As comunicações entre este Relator e a PROPLAN se comprovam mediante solicitações às fls. 349 e 352 e respostas da PROPLAN às fls. 350-v e 354.

Aponto desde logo que, apesar da importância deste projeto para a região, a forma pela qual se apresenta relacionada com as respostas ao diligenciamento impedem sua aprovação pelos seguintes e absolutos pontos:

1. Na primeira resposta à diligência (fl. 350-v) a PROPLAN, por seu Pró-Reitor Substituto, afiança que o comprometimento da UNIR será da ordem de R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais) como contrapartida e refere-se a material de expediente.
2. Diga-se, de antemão, que este material de expediente está especificado nas fls. 34-5
3. Na segunda resposta à diligência (fl. 354) a PROPLAN, por seu Pró-Reitor, reitera a primeira resposta e acrescenta que nem o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação alocaram ou descentralizaram recursos para a finalidade deste projeto e que, caso aprovado, dependerá da solicitação e da obtenção do financiamento previsto.

Ora, aqui não bastará solicitar mas também de obter, o que não é garantido visto que todo e qualquer orçamento público obedece LOA – Lei Orçamentária Anual que por sua vez depende da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e, a priori, o orçamento do ano em exercício é elaborado e aprovado no ano anterior e, se em 2014 não há previsão orçamentária para suportar o presente projeto, dificilmente serão aprovados recursos para esta finalidade e haverá elevado risco de, em aprovando, a UNIR ter que remanejar recursos de sua própria fonte para dar suporte àquilo que não foi suportado pelos recursos extraorçamentários.

À guisa de análise, as informações financeiras extraídas dos presentes autos (fl. 33) apontam que, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde adviriam o importe de R\$ 989.032,32 (novecentos e oitenta e nove mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) contra somente R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais) de contrapartida da UNIR, significando dizer que 99,59% são recursos extra-orçamentários oriundos do Tesouro e 0,41% é a contrapartida da UNIR, menos de meio por cento e o risco de ter que absorver toda a carga caso não se obtenha o financiamento aqui previsto.

Assim sendo, julgo necessário garantir, primeiro, os recursos suficientes para que se evite problemas durante a execução do projeto, problemas estes que venham a comprometer a integridade da instituição pois, caso contrário não serão os entes diretamente envolvidos que terão prejuízo mas sim o bom nome da instituição, o que temos o dever e a responsabilidade de zelar.

### **III – PARECER**

Salvo melhor juízo, apresento parecer de que o presente projeto deva ser restituído à origem para, nos termos dos Despachos n. 020 e 034, respectivamente às folhas 350-v e 354 destes autos, garantir a alocação ou descentralização de recursos, no caso de interesse em desenvolvimento do projeto ainda em 2014, e posterior submissão a este CONSEA ou;

Incluir no Orçamento 2015 do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde para execução a partir de 2015, apresentar as informações comprobatórias dessa inclusão mediante atestado da PROPLAN e submeter a este CONSEA.

Dado o exposto, manifesto VOTO final pela REJEIÇÃO do presente feito.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto

Relator CGR/CONSEA

#### **Processo: 23118.001777/2013-01-**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

#### **Parecer: 1525/CGR-**

Câmara de Graduação

Assunto: Credenciamento de professor preceptor – Fernanda Kincheski de Almeida

Interessado: Comissão de Internato de Pediatria

Relator(a): **Marlucy Calixto de Oliveira**

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1525/CGR, cuja relatora é favorável.

Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto

Presidente

#### **Processo: 23118.001775/2013-11**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

#### **Parecer: 1527/CGR**

Câmara de Graduação

Assunto: Credenciamento da Docente Voluntária **MAÍSA DA SILVA ARAÚJO**

Interessado: Núcleo de Saúde

Relator: Conselheiro **Clarides Henrich de Barba**

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1527/CGR, cujo relator é favorável.

#### **Processo: 23118.000430/2012-51**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

#### **Parecer: 1535/CGR**

Câmara de Graduação - CGR



Assunto: Regulamentação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas – Campus Porto Velho, para fins de inserção no Sistema e-MEC.

Interessado: **Antônio Carlos Duarte Ricciotti**

Relator: Conselheira Loidi Lorenzzi da Silva

Parecer da Câmara:

Na 126ª sessão, em 10.03.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1535/CGR, cuja relatora é favorável.

**Processo: 23118.002957/2013-00**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1540/CGR**

Câmara de Graduação

Assunto: Credenciamento de preceptor – Claudiana Linhares Almeida

Interessado: José Juliano Cedaro

Relator: Cleiciane Aiane Noletto da Silva

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1540/CGR, cuja relatora é favorável.

**Processo: 23118.001778/2013-47**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1545/CGR**

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Credenciamento de preceptor – Kali Mundin Dias de Jesus

Interessado: Departamento de Medicina - Ana Lucia Escobar

Relator: Conselheira Cleiciane Aiane Noletto da Silva

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1545/CGR, cujo relator é favorável.

**Processo: 23118.000439/2012-62**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1546/CGR**

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Regulamentação do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura – Campus Porto Velho, para fins de inserção no Sistema e-MEC.

Interessado: Antônio Carlos Duarte Ricciotti

Relator: Conselheira Loidi Lorenzzi Da Silva

Parecer da Câmara:

Na 126ª sessão, em 10.03.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1546/CGR, cuja relatora é favorável.

**Processo: 23118.003314/2013-75**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1549/CGR**

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Credenciamento de Professor

Interessado: Renata Aparecida Carbone

Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1549/CGR, cujo relator é favorável.

**Processo n.º 23118.001661/2013-63**

Da Presidência dos Conselhos Superiores  
HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer n.º 1562/CGR**

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Cancelamento de Disciplina

Interessado: **Kuelson Randello Dantas Maciel** - Departamento de Engenharia Civil, do Campus de Porto Velho

Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1562/CGR, cujo relator é favorável.

**Processo: 23118.000359/2014-79**

Da Presidência dos Conselhos Superiores  
HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1565/CGR**

Câmara de Graduação - CGR

Assunto: Credenciamento de Professor

Interessado: **Hélio Franklin Rodrigues de Almeida**

Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão extraordinária, em 25.02.2014, a câmara acompanha o Parecer 1565/CGR, cujo relator é favorável.

**Processo: n.º 23118.002095/2013-15**

Da Presidência dos Conselhos Superiores  
HOMOLOGADO EM 20.03.2014

**Parecer: 1566/CGR**

Câmara de Graduação – CGR

Assunto: Revalidação de Diploma de Mário Vicente Grimaldo Garcia

Interessado: **Marcelo Vergotti**

Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha

Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão ordinária, em 25.02.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1566/CGR, cujo relator é favorável.

**Processo: 23118.002910/2012-57**

Da Presidência dos Conselhos Superiores  
HOMOLOGADO EM 21.03.2014

**Parecer: 1575/CGR**

Câmara de Graduação

Assunto: Credenciamento de docente - Estágio Supervisionado

Interessado: Departamento de Psicologia - José Juliano Cedaro

Relator (a): Conselheira Gleimíria Batista da Costa

Parecer da Câmara:

Na 126ª sessão, em 10.03.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1575/CGR, cuja relatora é favorável ao credenciamento.